



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF - <http://www.tre-df.jus.br>

**PROCESSO** : 0009026-94.2025.6.07.8100

**INTERESSADO** : ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

**ASSUNTO** : Evento de Capacitação: Curso "Elaboração passo a passo da Planilha de Custos e Formação de Preços para Contratação de Serviços Terceirizados, conforme o Modelo da IN SEGES-MP 5/2017"

**Informação Nº 8/2026 - TRE-DF/PR/DG/SAO/COLOC/SELIP**

À SEDCO

Senhora Chefe,

Trata-se de demanda formalizada pela **ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - ASLIC**, com vistas à contratação da ação de capacitação abaixo indicada:

DESCRIÇÃO DO EVENTO	PARTICIPANTES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
Curso "Elaboração passo a passo da Planilha de Custos e Formação de Preços para Contratação de Serviços Terceirizados, conforme o Modelo da IN SEGES-MP 5/2017"	Sem limite quantitativo de participantes	A combinar	24h/a	Presencial	R\$ 26.000,00	Proposta atualizada id. 1975732, com validade até 30/03/2026

De acordo com o item 7.1.2 do Termo de Referência (1975733), propõe-se a contratação da empresa **INSIGNE MAGISTÉRIO E TREINAMENTO JURÍDICOS LTDA**, instituição organizadora do evento, que contará com a participação do facilitador a seguir:

7.1.2.1 ERIVAN PEREIRA DE FRANCA: Advogado (OAB/DF 18.166). Servidor do Tribunal de Contas da União desde 1997, onde exerceu as funções de Diretor de Apoio à Fiscalização de Contratos do TCU em Brasília/DF e Chefe do Serviço de Apoio à Fiscalização de Contratos e do Serviço de Instrução de Repactuações e Sanções Contratuais, ambos do TCU em Brasília/DF. É coautor do livro "Terceirização: Legislação, Doutrina e Jurisprudência" (Belo Horizonte: Fórum, 2017), coordenado pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. É coautor do livro "Licitações e contratos administrativos: legislação aplicável" (Salvador: Jam Jurídica, 2015).

Coautor dos artigos jurídicos disponíveis em vários repositórios na internet: "Contratações públicas em tempos de COVID-19: Visão contextualizada da Lei 13.979/2020 e das Medidas Provisórias correlatas, bem como análise dos prováveis impactos da pandemia do coronavírus nos contratos em execução"; "Inovações trazidas pela Medida Provisória 961/2020 nas licitações e nos contratos administrativos". Atuou como professor das seguintes instituições: Instituto Serzedello Corrêa, do Tribunal de Contas da União (Escola Superior do TCU); Instituto dos Magistrados do Distrito Federal (IMAG-DF); Escola de Administração Fazendária (ESAF); e Instituto Brasileiro de Direito Público (IDP). É instrutor em cursos presenciais e à distância na área de gestão de contratos, em âmbito nacional. Coordenou projetos de elaboração de manuais junto aos seguintes Tribunais do Poder Judiciário: Superior Tribunal Militar (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, 2017); Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (Manual de Planejamento das Aquisições; 2016); Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (normativo para disciplinar a Aplicação de Penalidades em Contratos Administrativos; 2018); Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos; 2019- 2020).

O ajuste a ser firmado poderá se realizar mediante inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, c/c o artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em nome da empresa **INSIGNE MAGISTÉRIO E TREINAMENTO JURÍDICOS LTDA**, nome fantasia **INSIGNE TREINAMENTOS**, CNPJ nº **20.184.853/0001-38**, no valor total de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

No que atine à classificação contábil e disponibilidade orçamentária da despesa, a SEPEO (1970387) indicou que a demanda ocorrerá às expensas da **Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026**, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- Funcional-Programática: 02.122.0033.20GP.0053
- Programa de Trabalho: 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
- Ação: 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Distrito Federal
- Plano Orçamentário: PO 0002 - Capacitação de Recursos Humanos
- Categoria Econômica: Despesas Correntes
- Natureza de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, subitem 48 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Relativamente à justificativa de preço, de que trata o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a pretensa contratada apresentou os seguintes documentos comprobatórios:

NOTAS DE EMPENHO/NOTAS FISCAIS	CURSO	CONTRATANTE	CARGA HORARIA	VALOR TOTAL
1 - NFS-e nº 59/2025 (1975734) NE nº 282/2025 ( 1965423, págs. 3-4)	A Elaboração Passo a Passo da Planilha de Custos e Formação de Preços Para Contratação de Serviços Terceirizados, Conforme o Modelo da IN SEGES-MP 5/2017 e da Portaria CJF 168/2025	Secretaria do Conselho da Justiça Federal	24h/a	<b>R\$ 27.000,00</b>
2 - NE nº 136/2025 ( 1965423, págs. 1-2)	Planejamento da Contratação - Elaboração dos Artefatos (DFD, ETP e TR) e Pesquisa de Preços	Tribunal Regional da 3º Região	24h/a	<b>R\$ 26.000,00</b>
<b>CURSO A SER CONTRATADO PELO TRE-DF</b>		<b>CARGA HORARIA</b>		<b>VALOR TOTAL</b>
"Elaboração passo a passo da Planilha de Custos e Formação de Preços para Contratação de Serviços Terceirizados, conforme o Modelo da IN SEGES-MP 5/2017"		24h/a		<b>R\$ 26.000,00</b>

Neste ponto, importante que se façam as observações que seguem:

(a) considerando a divergência entre o valor consignado na proposta encaminhada a este TRE/DF (1960813), no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), e aquele indicado no Termo de Referência (1970865), em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), solicitou-se esclarecimentos via e-mail (1975593), sendo que, em resposta (1975716), a empresa informou que houve equívoco no valor apontado no Termo de Referência deste TRE/DF, contudo, para evitar postergações à contratação, **anuiu com o valor registrado** por esta Regional, encaminhando, conseqüentemente, proposta atualizada (1975732), no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

(b) a empresa apresentou Notas Fiscais/Notas de Empenho que demonstram que cursos recentes, de temática semelhante e com carga horária de 24h/a, foram orçados entre R\$ 26mil e R\$ 27mil;

(c) nesse aspecto, comprova-se que o valor global estipulado para o TRE-DF para capacitação, de **R\$ 26.000,00**, é aquele **usualmente praticado** pela empresa junto aos demais clientes em cursos de temática igual ou semelhante e mesma carga horária;

(d) registre-se, por fim, que a apresentação de 2 (duas) notas comprobatórias atende ao art. 7º, §3º, da Portaria Presidência nº 55/2023 (1371717), o qual dispõe que, nos casos de inexigibilidade, as 3 (três) cotações de preços válidas referem-se à proposta do fornecedor interessado e, pelo menos, a mais duas notas fiscais ou outro documento idôneo.

Quanto aos requisitos de habilitação, cumpre informar que a empresa sob análise apresenta regularidades fiscal, trabalhista federal e perante o FGTS, nos termos da certidão do SICAF. Promoveu-se também a consulta consolidada de pessoa jurídica, a qual comprovou a regularidade da empresa junto ao Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência) - documento de id. 1976015.

Procedeu-se consulta no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIA) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (por meio da certidão da CGU) em relação ao CPF dos sócios majoritários da empresa, nada havendo que desabone os nomes em questão (1976017).

Junta-se também a consulta no CADIN (1976018), a qual não indicou pendências nos órgãos federais relativamente ao CNPJ da empresa.

As declarações exigidas no artigo 40, inciso V, da Portaria Presidência nº 94/2024 (1599369) encontram-se nos documentos de id. 1975729.

A certidão negativa de falência (art. 40, § único, inciso I, da Portaria Presidência nº 94/2024, alterado pela Portaria Presidência nº 68/2025 - 1782981) encontra-se no id. 1975725.

Dispensada a exigência da qualificação técnica do fornecedor, conforme item 7.2.1.1 do Termo de Referência (1975733).

Ante o exposto, encaminhamos os autos a Vossa Senhoria para as providências relativas a essa unidade.

Atenciosamente,

Wallace Serra Cabral  
Analista Judiciário da Seção de Licitação e Pesquisa de Preço  
Matrícula 2628

Paula Bodanese  
Chefe da Seção de Licitação e Pesquisa de Preço  
Matrícula 2143



Documento assinado eletronicamente por **PAULA BODANESE, Chefe de Seção**, em 02/02/2026, às 17:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Serra Cabral, Analista Judiciário**, em 02/02/2026, às 17:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1976021** e o código CRC **F91210D0**.